



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 - CEP 35250-000 - Telefax: (33) 3244-1309 - GALILÉIA - MINAS GERAIS

Administração 2001/2004



A força que vem do povo

Publicada no Atrio da Prefeitura
Municipal de Galiléia-MG
Em 18/03/01
Sec. Municipal Administração

LEI N.º 003/2.001

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO
COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, autorizado a realizar Convênio com entidade civil, de caráter privado ou público, sem fins lucrativos.

Art. 2º - Na celebração de convênios alcançados por esta Lei, fica a entidade civil conveniada, obrigada à prestação de contas.

Art. 3º - Vetado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia, 12 de março de 2001


ROMULO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM
18/03/01

Prefeito Municipal